



Relatório Técnico 014/22, referente ao Relatório de Impacto ao Patrimônio Cultural do empreendimento “Giardini Sahva Eco Residence” situado à Estrada Rural Damaso José Diniz, Sn, Fecho, Santa Luzia-MG.

Considerações Iniciais

O empreendimento em questão busca implantar um residencial unifamiliar numa área de aproximadamente 10 hectares, sendo um total de 112 lotes com área mínima de 450 metros. A sua proximidade para com o Cemitério dos Escravos, bem cultural tombado pelo Decreto Municipal nº 2132/2008, condiciona o empreendimento a passar pela análise do Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, nos termos da Portaria SMCT 002/2022, e do art. 70 da Lei Municipal 3978/2018. No dossiê de tombamento do referido bem, consta que a área de proteção é de 140 m², e a área de entorno é de 5261,10 m², conforme figura 01.

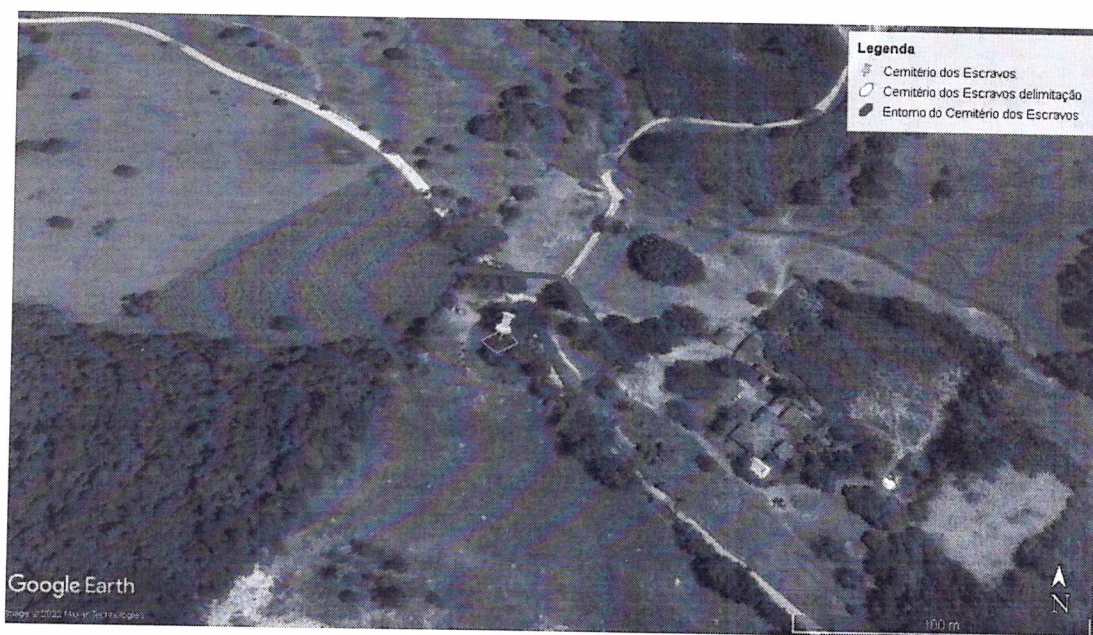


Figura 1: Delimitação e entorno do Cemitério dos Escravos

Os limites do projeto não coincidem com os limites de entorno do Cemitério dos Escravos; ambos distam aproximadamente 160 metros, seguindo pela Rua Dâmaso José Diniz e Silva. Ainda assim considera-se que o Cemitério dos Escravos seja um bem de singular importância no município, de forma que algumas providências têm sido tomadas por ocasião do Plano Diretor, para que a delimitação não fique circunscrita ao pequeno raio proposto pelo dossiê. Nesse sentido, é importante frisar o que está à página 20 do mesmo, na justificativa do perímetro de entorno:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O perímetro de entorno de tombamento ficou estabelecido por medidas igualitárias, a partir do perímetro de tombamento estabelecido, por entender que este limite (aproximadamente 35m (trinta e cinco metros)) é suficiente para a proteção do bem, uma vez que a região não sofre pressão de urbanização, já se caracterizando como uma região de adensamento restrito. (SANTA LUZIA, 2009).

Com a implantação do SAHVA na referida localidade, como o documento denominado "Termo de Referência Específico" apontou no item 6.1, outros empreendimentos e serviços serão atraídos para instalarem-se na região, corroborando a necessidade da ampliação do raio de proteção ao bem.

Análise

O estudo entregue nos prazos e termos do § 3º do art. 4º da Portaria SMCT 002/2022 demonstra conhecimento sobre o local de instalação, sobre os processos pelos quais o território passou até a presente constituição, a nível local e regional, apresenta bom senso ao determinar a proporcionalidade entre os impactos e as mitigações/compensações, e descreve os aspectos das intervenções de forma clara. A metodologia ficou igualmente clara no trabalho, mostrando preocupação com a busca da informação e minoração dos impactos junto àqueles que são responsáveis pela guarda do bem a nível da administração pública, àqueles que habitam no entorno e acompanharam em algum grau as memórias do bem, e àqueles que mais usufruem do espaço e são interessados em sua manutenção, não só pelo significado histórico e simbólico que possam ser atribuídos ao mesmo, mas pelo uso com que se apropriam dele.

• Correções

Na análise do Relatório de Impacto ao Patrimônio Cultural (RIPC) foram encontrados alguns equívocos que apontamos aqui somente para constar a correção, não devendo isso significar, necessariamente, em demérito do trabalho apresentado.

-À página 43/128 é dito que o cemitério dos escravos foi tombado em 2009, embora isso tenha acontecido de fato em 03 de novembro de 2008, pelo Decreto Municipal nº 2132/2008. O mesmo erro se repete na apresentação do projeto de revitalização, na placa metálica.

-À página 49/122 do Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural, estão referidas outros municípios, que, ao que parece, serviram de referência para a metodologia a ser aplicada no caso do estudo com relação ao Cemitério dos Escravos.

-À página 78/128 foi colocado que o cartaz de entrega da Comenda seria de 2019, mas a informação constante no mesmo é a de estar comemorando os 330 anos de Santa





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Luzia, ou seja, a data reporta ao presente ano (2022), e a comemoração foi dada no mês de março.

-À página 89/128 é dito que o Cemitério dos Escravos está a 60 metros de distância da entrada do loteamento. Esta informação foi corrigida por email, no dia 04 de agosto de 2022, constando na correção que a medida é de 160 metros.

-À página 95/128, a autoria da citação consta como sendo de "HORTA". No entanto, não há nas referências bibliográficas nenhuma menção a esta autoria.

-À página 97/128, fica aparente que a proposta de educação patrimonial foi elaborada com relação a outro município, ou seja, Uberlândia.

- **Aspectos do empreendimento**

De igual forma, alguns aspectos do empreendimento merecem relevância para fundamentar este parecer. O fato de consistir em instalação de residencial unifamiliar, além de estar em consonância com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, também está em consonância com a necessidade pontual, no que refere ao aspecto visual, de ambiência do bem. A Zona de Ocupação Controlada 5 coloca padrões mais restritos de ocupação, e à página 19/128 do Relatório de Impacto ao Patrimônio Cultural diz que "o empreendimento tem a finalidade exclusiva de ocupação nesta tipologia". Ainda à página 89, é dito sobre os impactos na paisagem circunjacente ao bem:

Os impactos ao Cemitério, que é um bem tombado, afetariam a paisagem do entorno do perímetro de tombamento, que abarca 35m a partir de cada muro de pedra. No entanto, devido às características urbanísticas citadas acima, esse impacto seria mais sentido durante a fase de implantação do empreendimento, por ocasião das obras de terraplanagem e construção das estruturas. Com o passar do tempo e o crescimento da vegetação, inclusive das cercas vivas do loteamento, esse impacto seria gradativamente reduzido.

De acordo com as informações referidas, as cercas do loteamento se incorporariam ao ambiente, ocasionando um impacto visual reduzido. Outro aspecto a observar é que o empreendedor preocupou-se em projetar a via de acesso ao residencial para fora da área de entorno do cemitério dos escravos, sinalizando estar atento ao fator sensível advindo de se tratar de um bem arqueológico; ainda neste sentido, propôs calçamento poliédrico (vide páginas 17, 23, 89, 90 do RIPC), o que consiste num impacto menos prejudicial ao bem, visto que, somado ao fator da largura da via, ajuda a controlar o fluxo e a velocidade dos veículos. O aspecto arqueológico do bem será cuidado nos termos que colocou o Termo de Referência Específico do IPHAN, por ocasião da abertura de FCA no referido órgão pelo proprietário; o processo é o de número 01514.001242/2020-45, e entre outras condicionantes, inclui:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Acompanhamento Arqueológico consiste na presença, em campo, de arqueólogo coordenador ou por arqueólogo coordenador de campo por ele designado, que será responsável pela gestão do patrimônio arqueológico eventualmente identificado durante a execução do empreendimento. É necessário a presença, para cada frente de obra, de um arqueólogo coordenador de campo. (IPHAN, 2020).

Em caso de achados arqueológicos, o arqueólogo coordenador deverá: a) Determinar a paralisação da obra nos trechos ou áreas onde for identificado patrimônio arqueológico, comunicar ao IPHAN a existência de patrimônio arqueológico na ADA do empreendimento, recomendando as medidas a serem adotadas; b) Apresentar descrições e fotografias do patrimônio arqueológico identificado na ADA; c) Aguardar deliberação e pronunciamento do IPHAN ao órgão ambiental licenciador e ao empreendedor, no prazo máximo de quinze dias, sobre as ações a serem executadas. (Ibid.)

Quanto à repercussão da instalação do empreendimento sobre as manifestações culturais, especialmente as ligadas à Comunidade Quilombola de Pinhões, é dito à página 90 e 91 que, não haverá alteração significativa na relação da mesma com o Cemitério dos Escravos, visto que o espaço continuará aberto (p. 93) “e ainda melhor preparado para as práticas devocionais e culturais associadas”. O estudo elencou alguns impactos negativos que chamou de indiretos à página 91/128 que vale a pena retomar aqui: Alteração do modo de vida e formas de apropriação do uso da terra; conflitos de convivência entre a população local e imigrantes; comprometimento das condições de acessibilidade da zona rural. O interessante foi que, ao falar de medidas mitigatórias e de salvaguarda o empreendedor não parou na proposta indefinida de “promover a valorização enquanto patrimônio cultural”. Houve uma descrição dessas medidas, além de um comprometimento na obrigação de manutenção e revitalização do bem. Às páginas 93 a 95 são colocadas medidas ao empreendedor e sugestões à administração pública.

Especificamente às páginas 94 e 95, temos que o empreendedor propôs a criação de um espaço, tão reivindicado pelos que entendem a importância de relevar a memória dos escravos, homens e mulheres que participaram da fundação de Santa Luzia, que estiveram, como os outros nomes conhecidos, presentes nos marcos da história local e na constituição da cultura regional, e suas pegadas foram deixadas a nós para que não perpetrássemos um esquecimento irresponsável, desfalcando a história de um dos seus marcantes elementos constitutivos. O empreendedor se comprometeu a doar a

[...] maior parte de seu acervo particular de objetos, peças e documentos antigos que pertenciam às fazendas da região, especialmente de Bicas, para formação do acervo inicial de um futuro memorial/casa de cultura/arquivo da comunidade. O conjunto é formado por mais de 200 peças de diferentes



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

tipos e épocas, sendo que muitos desses objetos estão relacionados com o período escravista na região e a formação do povoado de Pinhões.

A doação é condicionada ao compromisso do poder público e comunidade na criação e manutenção de um espaço adequado para recebê-la:

No entanto, essa doação ficará condicionada à criação pela comunidade ou pelo Poder Público local de uma instituição dedicada à formação e gestão desse espaço. Além disso, deverá ser disponibilizado também pela comunidade ou pelo Poder Público um local com condições adequadas para receber e manter esse acervo de forma segura. A Casa Paroquial de Pinhões seria um ótimo espaço para tal instituição, mas depende da disponibilização por parte dos proprietários e de obras de restauração e adequação. Estas poderiam ser tentadas pela própria comunidade ou pela Secretaria de Cultura através da aprovação de projetos em leis de incentivo e fundos de apoio à cultura.

Este projeto seria coerente com a política atual da Secretaria de Cultura, de pensar uso para os espaços protegidos, de forma que não sejam votados ao abandono e ruína.

- **Projeto de revitalização do bem**

Com relação ao projeto de revitalização do Cemitério dos Escravos, o fator de intervenção mínima foi observado ao limitarem-se as mesmas somente ao que constituísse necessidade premente de manutenção e resguardo. A intervenção prevê uma cerca com permeabilidade visual ao bem, o que julgamos necessária, visto que a informação colocada no documento é corroborada pelas vistorias feitas pelos técnicos da prefeitura: o muro de pedra seca que delimita o cemitério está constantemente fragilizado, com pedras soltando, ou faltando. Uma barreira, mesmo que não impeça o acesso ao Cemitério em qualquer horário, pressupõe vigilância e cuidado, e sugere uma relevância que, por natureza, é devida ao bem.

Um aspecto que deve ser repensado é a placa com os nomes dos escravos supostamente enterrados ali. Gerar uma informação com um grau de imprecisão saliente é temerário. Vale lembrar que ainda nenhuma prospecção foi feita no local, e a pesquisa está em seus inícios; por isso, creio ser necessário tirar essa placa do projeto, para que seja evitado que, a ânsia por valorizar o espaço, acabe perpetrando uma descaracterização do que o mesmo significou ou até deixou de significar. Além disso, não cremos ser pertinente colocar uma placa em contato ou extrema proximidade com o muro do cemitério. Este espaço deve ser mantido com sua caracterização original, sem acréscimo de novos elementos. Com respeito à placa informativa afixada na cerca ao redor do cemitério, colocamos que é interessante haver uma identificação do bem, mas ao mesmo tempo chamamos atenção para a



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

necessidade de haver o maior grau de precisão possível daquilo que já se tem consolidado de informações. Para além, no conteúdo escrito há uma informação equivocada: a de que o cemitério teria sido tombado em 2019 quando na verdade, isso aconteceu em 03 de novembro de 2008, pelo Decreto Municipal nº 2132/2008. Indicamos, portanto, que as informações de toda a placa sejam repensadas e reescritas.

• **Síntese das medidas de compensação/mitigação a que se propõe o empreendedor:**

1. Revitalização e manutenção do Cemitério dos Escravos e seu entorno (adoção do bem) (p. 91, 93/128);
2. Sinalização adequada do bem (p. 93/128);
3. Realização da alça de acesso viário acima do Cemitério (fora do perímetro de entorno) e da pavimentação poliédrica da estrada do loteamento até a intersecção com a MG-20 prevista no projeto (p. 93/128);
4. Delimitação do loteamento com cerca viva, de modo que favoreça a incorporação do mesmo ao ambiente e reduza o impacto visual de sua instalação (p. 89/128);
5. Garantia do acesso desimpedido ao bem, a qualquer horário (p. 93/128);
6. Incentivo e apoio à realização da Missa Conga, junto ao poder público (p. 93/128);
7. Doação de em média 200 peças do acervo particular de objetos, peças e documentos antigos que pertenciam às fazendas da região, para a formação de um acervo inicial de um futuro memorial/casa de cultura/arquivo da comunidade (p. 94, 95);
8. Produção de materiais educativos, realização de palestras e capacitações com viés na educação patrimonial, participando a Secretaria de Cultura de todas as ações a serem realizadas. (p. 95-97/128);
9. Priorização da contratação de mão de obra local durante a construção da infraestrutura (p. 92, 96/128);
10. Monitoramento das condições de qualidade do ar durante as obras (p. 92/128);
11. Monitoramento do nível de ruído nas proximidades e nas vias de acesso ao local das obras; (92/128);
12. Limitação do horário de realização das atividades, por se tratar de uma região rural (p. 92/128);
13. Divulgação de canais de comunicação com o empreendedor e órgãos ambientais/culturais (p. 92/128);
14. Verificação do cronograma de operação para não coincidir com datas de festividades locais (p. 92/128);



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15. Fiscalização das construções e cobrança no cumprimento das regras arquitetônicas, urbanísticas e ambientais pelos futuros proprietários dos lotes (p. 92/128);
16. Proposição de políticas de boas vizinhanças com os moradores do entorno (p. 92/128);

Propomos também o acréscimo de quatro medidas além dessas:

17. Acompanhamento de um arqueólogo durante todo o processo de revitalização do Cemitério dos Escravos, em toda e qualquer intervenção que houver dentro do perímetro de proteção, emitindo relatórios técnicos bimestrais à Secretaria de Cultura e Turismo até a conclusão do projeto.
18. Entrega da anuência do IPHAN à Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Luzia após a finalização do processo nº 01514.001242/2020-45 junto ao referido órgão.
19. Comunicação à Secretaria de Cultura e Turismo caso haja ocorrência arqueológica durante a execução das obras tanto do empreendimento quanto da revitalização do Cemitério dos Escravos.
20. Assinatura do Termo de Compromisso em que haja o comprometimento de que as medidas acima listadas constem na caução a que faz referência o art. 26, par. 6º, 7º e 8º da Lei 2835/2008.

Considerações Finais

Parte do trabalho de campo demonstrado no estudo levou em consideração as demandas da comunidade de Pinhões quando registrou a reunião com os membros da mesma, em 12 de julho (p. 58, 59). À página 58 fica dito que

Foram esclarecidas as principais demandas apresentadas pela comunidade e debatidos os impactos entendidos por eles como relacionados às comunidades e seus bens culturais, incluindo os simbolismos associados ao Cemitério dos Escravos.

O estudo conclui que houve entendimento e interesse na maioria dos entrevistados para com a instalação do empreendimento (p. 91); foram propostas resoluções para as inquietudes das quais o empreendedor ficou consciente na reunião do dia 12 de julho.

Por último, é necessário reforçar o que seja patrimônio cultural:

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil,



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937, Art. 1º).


Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (BRASIL, 1988, Art. 216).

No estudo ficou dito que a comunidade que dá maior uso ao bem continuará desimpedida disso, por ocasião do acesso garantido a ele; ao mesmo tempo, o empreendimento trará novos públicos- trabalhadores, moradores, visitantes, empreendedores- que terão, igualmente, acesso a esse vestígio arqueológico. Isso cumpre as funções do patrimônio cultural, quais sejam as de conscientizar, sensibilizar, ressignificar. Faz-se necessário dizer que o patrimônio cultural, obedecendo-se às suas especificações, não deve ficar isolado, votado ao abandono ou ao desfrute de poucos; ele existe para ser veiculado, propagado, e constantemente cuidado enquanto testemunha da história.

Portanto, obedecidas as ressalvas que colocamos ao projeto de revitalização, sugerimos ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural a aprovação do empreendimento, bem como das condições colocadas por este parecer.

30 de agosto de 2022,


Giuliana Castiglioni Alves
Arqueóloga
Mat. 33572
Sec. Mun. Cultura e Turismo
Arqueóloga, Mat. 33572


Mikaela Monteiro Moraes
Historiadora - Matrícula: 34672
Secretaria Municipal de Cultura
e Turismo de Santa Luzia MG
Mikaela Monteiro Moraes
Historiadora, Mat. 34672


Thiago Cristiano Serafim
Arquiteto e Urbanista, Mat. 33344





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Referências Bibliográficas

BRASIL, Constituição de 1988.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Portal do IPHAN: legislação.

Disponível em:
[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto Lei n 25 de 30 de novembro de 1937 pdf.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto%20Lei%20n%2025%20de%2030%20de%20novembro%20de%201937.pdf)

IPHAN, Licenciamento Ambiental, Processo nº 01514.001242/2020-45, referente ao empreendimento *Giardini Drapia Sahva eco Residence*. 2020.

PROTOCOLO nº 2936/2022. Processo de impacto ao Patrimônio Cultural, referente ao empreendimento *Giardini Drapia Sahva eco Residence*.

SANTA LUZIA, Decreto nº 2131, de 03 de novembro de 2008. Dispõe sobre o tombamento do Cemitério dos Escravos.

SANTA LUZIA, Lei nº 2835/2008, alterada pela Lei nº 3463, de 24 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo em Santa Luzia. Portal da Prefeitura de Santa Luzia, 2013.

SANTA LUZIA, Lei nº 3978, de 08 de outubro de 2018. Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências. Portal da Prefeitura de Santa Luzia, 2018.

SANTA LUZIA, Portaria SMCT nº 002, de 10 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre procedimentos para elaboração de Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural do Município de Santa Luzia-MG. Bens acautelados na esfera municipal – Tombados, Registrados e Inventariados.

